CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santa Cecília - sc

EDITAL N. 001/2026/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CECÍLIA – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília -SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e no § 9º, do Artigo 30, § 10, da Lei Municipal N° 2.239, de 31 de Março de 2023, abre as inscrições para a escolha suplementar indireta de Suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Cecília-SC, em caso de afastamentos ou vacância dos cargos titulares.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Cecília -SC, para cumprimento de mandato até final de 2027, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cecília-SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo em caso de afastamento do titular ou vacância de cargo de titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os candidatos habilitados estarão aptos para serem votados pelos membros titulares do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo a ordem dos mais votados.

1.5 As vagas, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05	40h	Os mesmos previstos para os membros titulares, enquanto estiverem no exercício da função

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.239, de 31 de Março de 2019.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

2.1 O processo de escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar de Santa Cecília-SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal Nº 2.239, de 31 de Março de 2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. A escolha dos novos suplentes ficará a cargo de eleição indireta, com voto secreto e direto, dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo único. As etapas de capacitação e aplicação das provas de conhecimentos não ocorrerão devido à urgência deste processo.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 2.239/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
IV – Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
IX .Não possuir Antecedentes Criminais na Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, não podendo, inclusive, o candidato estar cumprindo pena por condenação pela prática de atos de improbidade administrativa;
X. Comprovar através da apresentação de atestado de saúde física e mental para o desempenho do cargo, expedido por médico do trabalho e por profissional da área da psicologia;
XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhado do título de eleitor e documento oficial com foto que contenha CPF;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou superior;
IX. Documento que comprove a experiência mínima de 1 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 de Agosto de 2026 ao dia 17 de Setembro de 2026, em horário de atendimento ao público, das 13h00min às 17h00min, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, nesta cidade.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura PREVIAMENTE PREENCHIDA, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.239/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.016/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 23 de Setembro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, impreterivelmente no dia 28 de Setembro de 2026, no horário de atendimento ao público, das 13h30nin às 17h00min, na Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da etapa de eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, no dia 30 de Setembro de 2026.
6.8 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.9 Considerando que a eleição será realizada de forma indireta, votando apenas os membros titulares do CMDCA, é vedado aos candidatos a realização de qualquer tipo de campanha ou propaganda eleitoral
6.10 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a cassação da candidatura.
6.11 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.12 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.13 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
6.14 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7. DA ELEIÇÃO

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

7.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
7.2 A eleição suplementar será realizada no dia 02 de Outubro de 2026, no horário das 14h00min às 16h00min.
7.3 O local de votação será na sede do será na sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a rua Alceu Allage, nº 627, Bairro Adolfo Corrêa da Silva, na cidade de Santa Cecília – SC.
7.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
7.5 Poderão votar os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
7.6 O voto é secreto e direto e o conselheiro votará em cabina indevassável.
7.7 O conselheiro votará uma única vez, em 3 (três) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
7.8 A votação se dará em urna devidamente lacrada.
7.9 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
7.10 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário.
7.11 Na ausência do Presidente o mesário substituirá o mesmo, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
7.12 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
7.13 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
7.14Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dar-se-á na Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
8.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
8.5 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de Outubro de 2026, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos por ordem de classificação.
9.2 Os candidatos eleitos serão nomeados passarão a integrar a Listagem de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Cecília, os quais serão convocados quando ocorrerem afastamentos ou destituição de função dos membros titulares.
9.3 Ocorrendo afastamento ou destituição dos membros titulares, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
04/08/2026	Publicação do Edital
17 de Agosto de 2026 ao dia 17 de Setembro de 2026	Prazo para registro das candidaturas
18/09//2026 a 22/09/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
23 de setembro de 2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
28 de setembro de 2026	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
30de setembro de 2026	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da etapa de eleição.
02 de outubro de 2026– Das 14:00 às 16:00 horas	Eleição aptos a participar da etapa de eleição.
02 de outubro de 2026 – imediatamente após o encerramento da votação	Apuração dos Votos
02 de outubro de 2026	Publicação do Resultado da Apuração

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

10.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.239/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

11.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

11.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília, 04 de agosto de 2026

Elizandra da Luz Durigon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente CMDCA Santa Cecília – SC

Assinado digitalmente por ELIZANDRA DA LUZ DURIGON. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P5E-7DK-59K-Z4V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/08/2026 às 13:49:19

Assinantes

ELIZANDRA DA LUZ DURIGON

Assinou em 04/08/2026 às 13:49:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ELIZANDRA DA LUZ DURIGON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P5E-7DK-59K-Z4V